HOMOLOGADO EM 20/12/2004

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação		**UF:** DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Engenharia Florestal		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N.°:		
PARECER CNE/CES N.°: 308/2004	**CNE/CES**	**APROVADO EM: 7/10/2004**

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Engenharia Florestal, remetidas pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação para apreciação da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

O Relator analisou a proposta encaminhada pela SESu referente ao curso em apreço e procedeu algumas alterações com o intuito de adequá-la aos Pareceres CNE/CES n°s 776/97, 583/2001 e 67/2003.

Após a analise do documento, e visando o aperfeiçoamento da proposta apresentada o Relator utilizou a seguinte seqüência:

- Organização do curso;
- Projeto pedagógico;
- Perfil desejado do formando;
- Competências e habilidades;
- Conteúdos curriculares;
- Organização curricular;
- Estágio curricular supervisionado;
- Atividades Complementares;
- Acompanhamento e avaliação;
- Trabalho de curso.

O curso de Engenharia Florestal deverá estabelecer ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

a) respeito à fauna e à flora;
b) conservação ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
c) uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
d) emprego de raciocínio reflexivo, critico e criativo;
e) atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício de atividades profissionais.

O Relator propõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para Curso de Graduação em Engenharia Florestal, em nível superior de graduação plena.

- **Organização do curso**

A organização do curso de graduação em Engenharia Florestal se expressa através do projeto pedagógico que deve refletir o perfil desejado do formando, as competências e habilidades desejadas, conteúdos curriculares, organização curricular, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, acompanhamento e

avaliação, e trabalho de curso.

Vale destacar a que carga horária das atividades didáticas e da integralização faz parte do projeto pedagógico, mas não terá especificação de valores na Resolução das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Engenharia Florestal.

A Câmara de Educação Superior deverá apresentar uma Resolução específica que tratará da duração e da carga horária dos cursos de graduação, detalhamento de carga horária específica, por disciplinas ou módulas são de responsabilidade das Instituições de Educação Superior.

- **Projeto Pedagógico**

A Instituições de Ensino Superior deverá, na elaboração do projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Florestal, definir, com clareza, os elementos que lastreiam a própria concepção do curso com suas peculiaridades e contextualização, seu currículo, sua adequada operacionalização e coerente sistemática de avaliação. Deve ser dada ênfase à necessidade de se valorizar a criatividade intelectual do estudante e a importância do trabalho em equipe destacando-se os seguintes elementos estruturais, sem prejuízo de outros:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de realização da interdisciplinaridade;

IV - modos de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VII - incentivo à investigação, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de curso, de acordo com a opção das instituições de ensino, sob diferentes modalidades.

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

X - concepção e composição das atividades complementares.

- **Perfil Desejado do Formando**

O Curso de graduação em Engenharia Florestal deverá assegurar sólida formação científica e profissional geral que capacite o formando a absorver e desenvolver tecnologias; tanto o aspecto social quanto a competência científica e tecnológica que permitirão ao profissional atuação critica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade. O formando deverá estar apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, sócio-econômicos, gesenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conversar o equilíbrio do ambiente.

- **Competências e Habilidades**

O currículo do Curso de Engenharia Florestal deverá dar condições a seus egressos para adquirirem competências e habilidades a fim de:

a) estudar a viabilidade técnica econômica, planejar, projetar e especificar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;

b) realizar assistência, assessoria e consultoria;
c) dirigir empresas, executar e fiscalizar serviços técnicos correlates;
d) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnicos;
e) desempenhar cargo e função técnica;
f) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;
g) atuar em atividades docentes no ensino técnico profissional (para a licenciatura serão incluídos, no conjunto dos conteúdos profissionais, os conteúdos da Educação Básica, consideradas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores em nível superior, bem como as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e para o Ensino Médio), ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;
h) conhecer e compreender os fatores de produção e combiná-los com eficiência técnica e econômica;
i) aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos;
j) conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
1) identificar problemas e propor soluções
m) desenvolver e utilizar novas tecnologias;
n) gerenciar, operar e manter sistemas e processos;
o) comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
p) atuar em equipe multidisciplinares;
q) avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social, ambiental e econômico;
q) conhecer e atuar em mercados do complexo agro-industrial e do agronegócio;
r) compreender e atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário; s) atuar com espírito empreendedor;
t) conhecer, interagir e influenciar nos processos decisórios de agentes e instituições, e na gestão de políticas setoriais.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Engenharia Florestal deve em seu conjunto buscar atender não só o perfil do formando, como também, desenvolver competências e habilidades nos alunos e procurar garantir a coexistência entre teoria e prática capacitando o profissional a adaptar-se às novas situações. Os conteúdos curriculares devem também revelar inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo perspectiva histórica- e contextualizada relacionadas com os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, utilizando tecnologias inovadoras.

Os conteúdos serão distribuídos ao longo de três núcleos: núcleo de conteúdos básicos, núcleo de conteúdos profissionais essenciais e núcleo de conteúdos profissionais específicos.

O núcleo de conteúdos básicos poderá ser desenvolvido em diferentes níveis de conhecimentos, e sua composição deve fornecer o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Este núcleo será integrado por:

- Biologia, Estatística, Expressão Gráfica, Física, Informática, Matemática, Metodologia Científica e Tecnológica, e Química.

O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. Os agrupamentos destes campos de geram grandes áreas que caracterizam o campo profissional e do agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam o Engenheiro Florestal. Este núcleo será constituído por:

- Avaliação e Perícias Rurais; Cartografia e Geoprocessamento; Construções Rurais; Comunicação e Extensão Rural; Dendrometria e Inventário; Economia e Mercado do Setor Florestal; Ecossistemas Florestais; Estrutura de Madeira; Fitossanidade; Gestão Empresarial e Marketing; Gestão dos Recursos Naturais Renováveis; Industrialização de Produtos Florestais; Manejo de Bacias Hidrográficas; Manejo Florestal; Melhoramento Florestal; Meteorologia e Climatologia; Política e Legislação Florestal; Proteção Florestal; Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados; Recursos Energéticos Florestais; Silvicultura; Sistemas Agrossilviculturais; Solos e Nutrição de Plantas; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais.

O núcleo de conteúdos profissionais específicos deverá ser inserido no contexto das propostas pedagógicas dos cursos, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando. Sua inserção no currículo permitirá atender peculiaridades locais e regionais e, quando couber, caracterizar o projeto institucional com identidade própria.

- **Organização Curricular**

O curso de Engenharia Florestal deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso, o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, bem como a coexistência de relações entre teoria e prática, capacitando o profissional a adaptar-se de forma critica e criativa às novas situações. O trabalho em equipe deve ser estimulado ao longo do curso.

Cada Instituição de Ensino Superior quando da sua organização curricular exercitará seu potencial inovador criativo com flexibilidade e liberdade, e estabelecerá expressamente as condições para a efetiva conclusão do curso, desde que comprovados a indispensável integralização curricular e o tempo útil fixado para o curso, tendo em vista os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino adotarem:- regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matricula por disciplina ou por módulos acadêmicos, desde que observados pré-requisitos que vierem a ser estabelecido no currículo, atendido o especificado na Resolução decorrente deste Parecer.

- **Estágio Curricular Supervisionado**

O Projeto Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Florestal deve contemplar objetivamente a realização de estágio curricular supervisionado pela Instituição de Ensino, que deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório.

Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável, mas não obrigatória, que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso.

Cada Instituição, por seus colegiados acadêmicos, deve aprovar correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização com apresentação de relatórios técnicos e de acompanhamento individualizado, durante o período de realização da atividade e ao final do estágio.

- **Atividades Complementares**

As atividades complementares devem possibilitar o reconhecimento, por

avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, alargando o seu currículo com situações e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso. Podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e até disciplinas oferecidas por outras Instituições de Ensino.

Nesse sentido as atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

- **Acompanhamento e Avaliação**

A implementação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Florestal deve ser institucionalmente acompanhado e permanentemente avaliado, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários a sua contextualização e aperfeiçoamento.

A avaliação deverá basear-se no domínio dos conteúdos e das experiências, com vistas a garantir a qualidade da formação acadêmico-profissional, no sentido da consecução das competências político-sociais, ético-morais, técnico-profissionais e científicas.

A avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio projeto pedagógico do curso deverão estar em consonância com as metodologias e critérios empregados para o sistema de avaliação adotada pela Instituição de Ensino Superior.

- **Trabalho de Curso**

No projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Florestal terá como componente obrigatório o trabalho de curso, centrados em determinada área teórica-prática ou de formação profissional do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimento, devidamente, regulamentado e aprovado pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração. É recomendável que a execução do trabalho de curso deva ser conduzida ao longo do último ano do curso.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator recomenda a aprovação das Diretrizes Nacionais do Curso de Engenharia Florestal, na foi¯ma ora apresentada no Projeto de Resolução em anexo, que faz parte integrante deste Parecer.

Brasília, 7 de outubro de 2004.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota ezerra – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões em 7 de outubro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca - Vice-Presidente

HOMOLOGADO EM 20/12/2004

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 17 de dezembro de 2004

Nos termos do art. 2° da Lei n.° 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o **Parecer n.° 308/2004**, de 7 de outubro de 2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Engenharia Florestal, conforme consta do Processo n. 23001.000193/2004-26.

TARSO GENRO

(Publicação no DOU n.º 243, de 20.12.2004, Seção 1, página 28)

CM CONSULTORIA

HOMOLOGADO EM 20/12/2004

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso em Engenharia Florestal, de graduação plena, em nível superior e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9°, § 2º alínea "c", da Lei n.° 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.° 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES n.°s. 776, de 03/12/97, 583, de 04/04/2001, 67, de 11/3/2003, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia Florestal, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CNE/ CES n.° /2004, aprovado na sessão de / /2004 e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, bacharelado a serem observadas pelas Instituições de Ensino Superior do País.

Art. 2°. - As Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Engenharia Florestal indicará claramente os,componentes curriculares abrangendo a organização do curso, o projeto pedagógico, perfil desejado do formando, competências e habilidades, conteúdos curriculares, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, acompanhamento e avaliação e trabalho de curso como componente obrigatório ao longo do último ano do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico.

Art. 3°. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Engenharia Agrícola são as seguintes:

§ 1º O projeto pedagógico do curso, observando tanto o aspecto do progresso social quanto da competência científica e tecnológica, permitirá ao profissional a atuação critica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

§ 2° O Curso de Graduação em Engenharia Florestal, ao definir sua proposta pedagógica, deverão assegurar a formação de profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, sócioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservarem o equilíbrio do ambiente.

§ 3° O Curso deverá estabelecer ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

a) respeito à fauna e à flora;
b) conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
c) uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;

d) emprego de raciocínio reflexivo, critico e criativo; e

e) atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício de profissionais.

Art. 4° O curso de graduação em Engenharia Florestal deverá contemplar, em seus projetos pedagógicos, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo e sua operacionalização, abrangerão, sem prejuízos de outros, os seguintes aspectos:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de realização da interdisciplinaridade;

IV - modos de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de curso de acordo com as normas da Instituição de Ensino, sob diferentes modalidades;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

X - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 5° O curso de Engenharia Florestal deve ensejar como perfil:

I - sólida formação científica e profissional geral que os possibilite a absorver e desenvolver tecnologia;

II - capacidade critica e criativa na identificação, tomada de decisão e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;

III - compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, sócio-econômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conversar o equilíbrio do ambiente.

IV - capacidade par adaptar-se de modo flexível, crítico e criativo ás novas situações.

Art. 6° O curso de Engenharia Florestal deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

a) estudar a viabilidade técnica econômica, planejar, projetar e especificar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente

b) realizar assistência, assessoria e consultoria;

c) dirigir empresas, executar e fiscalizar de serviços técnicos correlates;

d) realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos;

e) desempenhar cargo e função técnica;

f) promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;

g) atuar em atividades docentes no ensino técnico profissional (para a licenciatura serão incluídos, no conjunto dos conteúdos profissionais, os conteúdos da Educação Básica, consideradas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores em nível superior, bem como as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e para o Ensino Médio), ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;

h) conhecer e compreender os fatores de produção e combiná-los com eficiência técnica e econômica;

i) aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos;

j) conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

1) identificar problemas e propor soluções;
m) desenvolver e utilizar novas tecnologias;
n) gerenciar, operar e manter sistemas e processos;
o) comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
p) atuar em equipes multidisciplinares;
q) avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social, ambiental e econômico;
r) conhecer e atuar em mercados do complexo agro-industrial e de agronegócio;
r) compreender e atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário;
s) atuar com espírito empreendedor;
t) conhecer, interagir e influenciar nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais.

Parágrafo único. O curso de graduação em Engenharia Florestal deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu formando e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas e que garanta a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática da Engenharia Florestal, capacitando o profissional a adaptar-se de modo flexível, critico e criativo às novas situações.

Art. 7° Os conteúdos curriculares do curso de Engenharia Florestal serão distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando-se a interpenetrabílidade entre eles:

I - O núcleo de conteúdos básicos será composto por campos de saber que fornecem o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Este Núcleo será integrado por:

- Biologia, Estatística, Expressão Gráfica, Física, Informática, Matemática, Metodologia Científica e Tecnológica, e Química.

II - O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinadas à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento destes campos geram grandes áreas que definem o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam o Engenheiro Florestal. Este núcleo será constituído por:

- Avaliação e Perícias Rurais; Cartografia e Geoprocessamento; Construções Rurais; Comunicação e Extensão Rural; Dendrometria e Inventário; Economia e Mercado do Setor Florestal; Ecossistemas Florestais; Estrutura de Madeira; Fitossanidade; Gestão Empresarial e Marketing; Gestão dos Recursos Naturais Renováveis; Industrialização de Produtos Florestais; Manejo de Bacias Hidrográficas; Manejo Florestal; Melhoramento Florestal; Meteorologia e Climatologia; Política e Legislação Florestal; Proteção Florestal; Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados; Recursos Energéticos Florestais; Silvicultura; Sistemas Agrossilviculturais; Solos e Nutrição de Plantas; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais.

III - O núcleo de conteúdos profissionais específicos deverá ser inserido no contexto do Projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando. Sua inserção no currículo permitirá atender peculiaridades locais e regionais e, quando couber, caracterizar o projeto institucional com identidade própria.

IV - Os núcleos de conteúdos poderão ser ministrados em diversas formas de organização, observando o interesse do processo pedagógico e a legislação vigente.

V - Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga

horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

a) participação em aulas práticas, teóricas, conferências e palestras;
b) experimentação em condições de campo ou laboratório;
c) utilização de sistemas computacionais;
d) consultas à biblioteca;
e) viagens de estudo;
f) visitas técnicas;
g) pesquisas temáticas e bibliográficas;
h) projetos de pesquisa e extensão;
i) estágios profissionalizantes em instituições credenciadas pelas IES;
j) encontros, congressos, exposições, concursos, seminários, simpósios, fóruns de discussões, etc.

Art. 8° O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, devendo cada Instituição, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1° Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da Instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

§ 2° Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhëcimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que as atividades do estágio se distribuam ao longo do curso.

§ 3° A Instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que estas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Art. 9° As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar.

§ 1° As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino

§ 2° As atividades complementares se constituem componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estagio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórica-prática ou de formação profissional como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa.

Parágrafo único. A Instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas de pesquisa relacionadas com sua elaboração.

Art. 11. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução -deverão ser impianiadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único - As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos do período ou ano subseqüente à publicação desta.

Art. 12. A duração do curso de graduação em Engenharia Agrícola será estabelecida em Resolução específica da Câmara de Educação Superior.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária expressamente à Resolução CFE n° 8/84.

Edson de Oliveira Nunes

HOMOLOGADO EM 20/12/2004

Presidente da Câmara de Educação Superior

CM
CONSULTORIA